



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho**  
LEI MUNICIPAL N° 507/99

**CRIA O ADICIONAL DE RISCO DE VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ENG. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º- Esta Lei, cria o adicional de risco de vida, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre o Padrão 01 (um) dos vencimentos municipais.
- ARTIGO 2º- Terão direito a perceber o presente adicional de risco de vida, os servidores municipais que desempenharem as funções de guarda e ou vigilante.
- ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 10 de fevereiro de 1999.

  
Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE